PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1482
Mov. 94

EDITAL

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do **SETOR DE LICITAÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ Nº 76.416.932/0001-81, UASG no 453079 – SESP/PR**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO:

Nº INTERNO GMS:
355/2026

Nº COMPRAS.GOV:
158/2026

Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:

Até 09h00 min do dia 17/11/2026

Início da sessão / disputa de lances:

09h00 min do dia 17/11/2026

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

TIPO: MENOR PREÇO

EXCLUSIVO ME E EPP

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (frios, embutidos e pão), COM ENTREGA PARCELADA**, para satisfazer a demanda do **11º Batalhão de Bombeiros Militar (Apucarana/PR, Mauá da Serra/PR e Mandaguari/PR), pelo prazo de 60 (sessenta) meses.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de ***R$ 541.419,25 (quinhentos e quarenta e um mil quatrocentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos).***

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Gestão/Unidade: 3966.06.182.31.8606 – Ações do Comando Geral do Corpo de Bombeiros – FUNESP; 3924.06.182.31.8624 – Ações do Comando do Corpo de Bombeiros; 4760.10.122.35.8164 – Atenção às Urgências e Emergências – SIATE; 3924.06.182.31.8146 – Ações do 2º Comando Regional do Corpo de Bombeiros – Londrina.

Elemento de Despesa: 30 – Material de consumo.

Subelemento de Despesa: 07 – Gêneros de alimentação.

Fonte de Recursos: 500.000000 – Recursos Livres (não vinculados); 759.000157 – Demais Vinculações Legais.

Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qobm Marynara da Rocha de Paula (XXX.689.859-XX)** em 03/11/2026 09:41. Inserido ao protocolo **25.656.254-5** por: **Cb. Qpbm Karina Danielle de Oliveira** em: 03/11/2026 09:26. Demais assinaturas na folha 1536a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5e874b986c6ad0bf3e1655a362c0fe12**

PROTOCOLO
Fls. 1483
Mov. 94
INTEGRADO DO ESTADO

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações **PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL (Compras GOV).** O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o **https://www.gov.br/compras/pt-br.**

O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas **https://pncp.gov.br/**, **www.comprasparana.pr.gov.br** e **https://www.gov.br/compras/pt-br**.

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira **KARINA DANIELLE DE OLIVEIRA** e equipe de apoio, designadas pela Portaria n.º **498/2025**, servidores(as) do(a) **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA.**

E-mail:2crbm-crb3@cbm.pr.gov.br

Telefones: (43) 3306-4200

Endereço: Rua Sílvio Bussadori no 150 – CEP: 86063300, Londrina / Paraná.

O atendimento será feito no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico **http://www.comprasparana.pr.gov.br** pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. No caso de impossibilidade no sistema citado, poderá ser encaminhado ao e-mail **2crbm-crb3@cbm.pr.gov.br.**

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail **2crbm-crb3@cbm.pr.gov.br**, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site **https://www.e-protocolo.pr.gov.br**, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qobm Marynara da Rocha de Paula (XXX.689.859-XX)** em 03/11/2026 09:41. Inserido ao protocolo **25.656.254-5** por: **Cb. Qpbm Karina Danielle de Oliveira** em: 03/11/2026 09:26. Demais assinaturas na folha 1536a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5e874b986c6ad0bf3e1655a362c0fe12**

PROTOCOLO
Fls. 1484
Mov. 94
INTEGRADO DO ESTADO

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO
Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é valor máximo global do lote, fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
2.1.1 Os valores que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.
2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO.**
2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.
2.4 A adoção da previsão do item 2.1, fundamenta-se da seguinte forma:
2.4.1 Permite avaliar os preços de cada item individualmente assegura que todos os itens estão sendo oferecidos a preços justos e competitivos, além de facilitar a identificação de discrepâncias e irregularidades.
2.4.2 Ajuda a prevenir práticas desleais, como a subcotação de itens específicos para ganhar o contrato e a compensação com preços elevados em outros itens, prática conhecida como "jogo de planilhas".
2.4.3 Facilita a verificação de que todos os itens atendem às especificações técnicas exigidas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 GARANTIA:

5.1 Não haverá exigência de garantia contratual de execução, pelas razões abaixo justificadas:
5.1.1 Trata-se de aquisição de bens, e não de prestação de serviços, e o pagamento só será realizado após a efetivação da entrega, não havendo, assim, risco à Administração de não execução contratual.
5.1.2 Por se tratarem de materiais de baixo valor econômico, com padrão usual de mercado (sem

Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qobm Marynara da Rocha de Paula (XXX.689.859-XX)** em 03/11/2026 09:41. Inserido ao protocolo **25.656.254-5** por: **Cb. Qpbm Karina Danielle de Oliveira** em: 03/11/2026 09:26. Demais assinaturas na folha 1536a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5e874b986c6ad0bf3e1655a362c0fe12**

PROTOCOLO
Fls. 1485
Mov. 94
INTEGRADO DO ESTADO

complexidade técnica) e sem riscos financeiros de execução, a exigência de garantia de execução do contrato não é necessária.
5.1.3 Por se tratar de objetos comuns, a exigência de garantia pode inviabilizar a contratação para este certame.

6 CONSÓRCIO:

6.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

7 VIGÊNCIA:

7.1 O contrato terá vigência pelo prazo de **60 (sessenta) meses**, observada a disciplina do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei no 14.133/2021.

8 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD.

Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qobm Marynara da Rocha de Paula (XXX.689.859-XX)** em 03/11/2026 09:41. Inserido ao protocolo **25.656.254-5** por: **Cb. Qpbm Karina Danielle de Oliveira** em: 03/11/2026 09:26. Demais assinaturas na folha 1536a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5e874b986c6ad0bf3e1655a362c0fe12**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1486
Mov. 94

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do **PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL (COMPRAS.GOV)** na página **https://www.gov.br/compras/pt-br.**

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual **https://www.gov.br/compras/pt-br.**

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.o do Decreto n.o 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual **https://www.gov.br/compras/pt-br** conforme instruções que podem ser obtidas na página **https://www.gov.br/compras/pt-br** ou, ainda, por meio dos telefones descritos no site para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual **https://www.gov.br/compras/pt-br** implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do item 1 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qobm Marynara da Rocha de Paula (XXX.689.859-XX)** em 03/11/2026 09:41. Inserido ao protocolo **25.656.254-5** por: **Cb. Qpbm Karina Danielle de Oliveira** em: 03/11/2026 09:26. Demais assinaturas na folha 1536a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5e874b986c6ad0bf3e1655a362c0fe12**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1487
Mov. 94

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário do item e valor global da soma do valor do item em razão de sua quantidade;

4.1.1.1 Valor global do lote, após a soma do valor total dos itens do lote;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qobm Marynara da Rocha de Paula (XXX.689.859-XX)** em 03/11/2026 09:41. Inserido ao protocolo **25.656.254-5** por: **Cb. Qpbm Karina Danielle de Oliveira** em: 03/11/2026 09:26. Demais assinaturas na folha 1536a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5e874b986c6ad0bf3e1655a362c0fe12**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1488
Mov. 94

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (Noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,01 (um centavo).**

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se à automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qobm Marynara da Rocha de Paula (XXX.689.859-XX)** em 03/11/2026 09:41. Inserido ao protocolo **25.656.254-5** por: **Cb. Qpbm Karina Danielle de Oliveira** em: 03/11/2026 09:26. Demais assinaturas na folha 1536a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5e874b986c6ad0bf3e1655a362c0fe12**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1489
Mov. 94

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do **valor do menor lance registrado**, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte quatro) horas,** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.24 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qobm Marynara da Rocha de Paula (XXX.689.859-XX)** em 03/11/2026 09:41. Inserido ao protocolo **25.656.254-5** por: **Cb. Qpbm Karina Danielle de Oliveira** em: 03/11/2026 09:26. Demais assinaturas na folha 1536a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5e874b986c6ad0bf3e1655a362c0fe12**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1490
Mov. 94

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 (vinte quatro) horas,** sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do alimento ofertado, tais como marca e fabricante, além de outras informações pertinentes.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do

Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qobm Marynara da Rocha de Paula (XXX.689.859-XX)** em 03/11/2026 09:41. Inserido ao protocolo **25.656.254-5** por: **Cb. Qpbm Karina Danielle de Oliveira** em: 03/11/2026 09:26. Demais assinaturas na folha 1536a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5e874b986c6ad0bf3e1655a362c0fe12**

PROTOCOLO
Fls. 1491
Mov. 94
INTEGRADO DO ESTADO

produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de **3 (três) dias úteis** contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site **https://www.e-protocolo.pr.gov.br**.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qobm Marynara da Rocha de Paula (XXX.689.859-XX)** em 03/11/2026 09:41. Inserido ao protocolo **25.656.254-5** por: **Cb. Qpbm Karina Danielle de Oliveira** em: 03/11/2026 09:26. Demais assinaturas na folha 1536a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5e874b986c6ad0bf3e1655a362c0fe12**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1492
Mov. 94

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I_{(TX)} = I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro

Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qobm Marynara da Rocha de Paula (XXX.689.859-XX)** em 03/11/2026 09:41. Inserido ao protocolo **25.656.254-5** por: **Cb. Qpbm Karina Danielle de Oliveira** em: 03/11/2026 09:26. Demais assinaturas na folha 1536a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5e874b986c6ad0bf3e1655a362c0fe12**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1493
Mov. 94

2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;
12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por **90 (noventa) dias da data da emissão**, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qobm Marynara da Rocha de Paula (XXX.689.859-XX)** em 03/11/2026 09:41. Inserido ao protocolo **25.656.254-5** por: **Cb. Qpbm Karina Danielle de Oliveira** em: 03/11/2026 09:26. Demais assinaturas na folha 1536a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5e874b986c6ad0bf3e1655a362c0fe12**

PROTOCOLO
Fls. 1494
Mov. 94
INTEGRADO DO ESTADO

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Londrina, 03 de novembro de 2026.

Cap. QOBM Marynara da Rocha de Paula,
Chefe CRB3 do 2º CRBM.

Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qobm Marynara da Rocha de Paula (XXX.689.859-XX)** em 03/11/2026 09:41. Inserido ao protocolo **25.656.254-5** por: **Cb. Qpbm Karina Danielle de Oliveira** em: 03/11/2026 09:26. Demais assinaturas na folha 1536a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5e874b986c6ad0bf3e1655a362c0fe12**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1495
Mov. 94

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios - frios, embutidos e pão - para atender o efetivo dos quartéis do 11º Batalhão da 1ª CBM (Apucarana e Mauá da Serra) e 2ª CBM (Mandaguari) por 60 meses, conforme especificações da planilha abaixo:

1ª CIA - APUCARANA E MAUÁ DA SERRA (ENTREGAS EM APUCARANA)

LOTE 01 – FRIOS – RESERVADO PARA ME/EPP APUCARANA/PR (11ºBBM)							
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**COD GMS**	**QUANT. (12 meses)**	**QUANT. (60 meses)**	**VALOR MEDIANO**	**VALOR TOTAL ANUAL**	**VALOR TOTAL 5 ANOS**
01	Presunto cozido fatiado (kg)	8902.22757	315	1575	R$ 29,99	R$ 9.446,85	R$ 47.234,25
02	Queijo muçarela fatiado(kg)	8906.26670	600	3000	R$ 45,99	R$ 27.594,00	R$ 137.970,00
03	Margarina Cremosa Com Sal 500g	8906.1374	340	1700	R$ 7,49	R$ 2.546,60	R$ 12.733,00
04	Manteiga Extra com sal (500g)	8906.62805	60	300	R$ 32,49	R$ 1.949,40	R$ 9.747,00
05	Requeijão Cremoso 400g	8906.1731	300	1500	R$ 17,98	R$ 5.394,00	R$ 26.970,00
					TOTAL DO LOTE 01	**R$ 46.930,85**	**R$ 234.654,25**

LOTE 02 – EMBUTIDOS E DEFUMADOS – RESERVADO PARA ME/EPP APUCARANA/PR (11ºBBM)							
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**COD GMS**	**QUANT. (12 meses)**	**QUANT. (60 meses)**	**VALOR MEDIANO**	**VALOR TOTAL ANUAL**	**VALOR TOTAL 5 ANOS**
06	Salsicha tipo vina (kg)	8901.1686	180	900	R$ 11,99	R$ 2.158,20	R$ 10.791,00
07	Linguiça defumada (kg)	8902.2050	240	1200	R$ 23,98	R$ 5.755,20	R$ 28.776,00
08	Linguiça Toscana Carne Suína (kg)	8902.74674	105	525	R$ 18,40	R$ 1.932,00	R$ 9.660,00
09	Bacon defumado (kg)	8902.1313	180	900	R$ 34,99	R$ 6.298,20	R$ 31.491,00
					TOTAL DO LOTE 02	**R$ 16.143,60**	**R$ 80.718,00**

LOTE 03 – PÃO – RESERVADO PARA ME/EPP APUCARANA/PR (11ºBBM)							
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**COD GMS**	**QUANT. (12 meses)**	**QUANT. (60 meses)**	**VALOR MEDIANO**	**VALOR TOTAL ANUAL**	**VALOR TOTAL 5 ANOS**
10	Pão de trigo (kg)	8909.2063	1.445	7225	R$ 15,99	R$ 23.105,55	R$ 115.527,75
					TOTAL DO LOTE 03	**R$ 23.105,55**	**R$ 115.527,75**

Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qobm Marynara da Rocha de Paula (XXX.689.859-XX)** em 03/11/2026 09:41. Inserido ao protocolo **25.656.254-5** por: **Cb. Qpbm Karina Danielle de Oliveira** em: 03/11/2026 09:26. Demais assinaturas na folha 1536a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5e874b986c6ad0bf3e1655a362c0fe12**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1496
Mov. 94

2ª CIA - MANDAGUARI (ENTREGAS EM MANDAGUARI)

LOTE 04 – FRIOS – RESERVADO PARA ME/EPP MANDAGUARI/PR (11ºBBM)							
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**COD GMS**	**QUANT. (12 meses)**	**QUANT. (60 meses)**	**VALOR MEDIANO**	**VALOR TOTAL ANUAL**	**VALOR TOTAL 5 ANOS**
11	Presunto cozido fatiado (kg)	8902.22757	80	400	R$ 29,99	R$ 2.399,20	R$ 11.996,00
12	Queijo muçarela fatiado(kg)	8906.26670	155	775	R$ 45,99	R$ 7.128,45	R$ 35.642,25
13	Margarina Cremosa Com Sal 500g	8906.1374	85	425	R$ 7,49	R$ 636,65	R$ 3.183,25
14	Manteiga Extra com sal (500g)	8906.62805	20	100	R$ 32,49	R$ 649,80	R$ 3.249,00
15	Requeijão Cremoso 400g	8906.1731	75	375	R$ 17,98	R$ 1.348,50	R$ 6.742,50
					TOTAL DO LOTE 04	**R$ 12.162,60**	**R$ 60.813,00**

LOTE 05 – EMBUTIDOS E DEFUMADOS – RESERVADO PARA ME/EPP MANDAGUARI/PR (11ºBBM)							
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**COD GMS**	**QUANT. (12 meses)**	**QUANT. (60 meses)**	**VALOR MEDIANO**	**VALOR TOTAL ANUAL**	**VALOR TOTAL 5 ANOS**
16	Salsicha tipo vina (kg)	8901.1686	45	225	R$ 11,99	R$ 539,55	R$ 2.697,75
17	Linguiça defumada (kg)	8902.2050	60	300	R$ 23,98	R$ 1.438,80	R$ 7.194,00
18	Linguiça Toscana Carne Suína (kg)	8902.74674	30	150	R$ 18,40	R$ 552,00	R$ 2.760,00
19	Bacon defumado (kg)	8902.1313	45	225	R$ 34,99	R$ 1.574,55	R$ 7.872,75
					TOTAL DO LOTE 05	**R$ 4.104,90**	**R$ 20.524,50**

LOTE 06 – PÃO – RESERVADO PARA ME/EPP MANDAGUARI/PR (11ºBBM)							
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**COD GMS**	**QUANT. (12 meses)**	**QUANT. (60 meses)**	**VALOR MEDIANO**	**VALOR TOTAL ANUAL**	**VALOR TOTAL 5 ANOS**
20	Pão de trigo (kg)	8909.2063	365	1825	R$ 15,99	R$ 5.836,35	R$ 29.181,75
					TOTAL DO LOTE 06	**R$ 5.836,35**	**R$ 29.181,75**

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

GRUPO 01 FRIOS		
ITEM	**UNIDADE DE MEDIDA**	**DESCRITIVO DO OBJETO**
01 - 11	KG	Presunto pré-cozido Fatiado - A carne deve ser firme e úmida, mas não molhada. A gordura deve ser branca a castanho-claro, sem manchas amarelas ou verdes. A embalagem do produto

Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qobm Marynara da Rocha de Paula (XXX.689.859-XX)** em 03/11/2026 09:41. Inserido ao protocolo **25.656.254-5** por: **Cb. Qpbm Karina Danielle de Oliveira** em: 03/11/2026 09:26. Demais assinaturas na folha 1536a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5e874b986c6ad0bf3e1655a362c0fe12**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1497
Mov. 94

		deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo.
02 - 12	KG	Queijo Muçarela Fatiado - Produto deve conter cheiro e sabor de leite, porém ligeiramente ácidos, textura firme e sem buracos. A embalagem do produto deve ter o Selo do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F.), conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.
03 - 13	500G	Margarina, TIPO: Com sal, COMPOSIÇÃO: Óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, leite em pó desnatado reconstituído, soro de leite em pó reconstituído, sal 1,4-1,9%, 15.000UI de vitamina A por kg, estabilizante mono e diglicerídeos e ácidos graxos, lecitina de soja, conservantes: sorbato de potássio e benzoato de potássio, acidulante ácido cítrico, TEOR DE LIPÍDIO: Máximo de 65%,devidamente expresso na embalagem, ASPECTO: Emulsão plástica homogênea, CONSERVAÇÃO: Refrigerada, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, materiais estranhos de qualquer natureza e não conter glúten, EMBALAGEM: Pote plástico com 500g, com tampa e lacre de vedação, UNID. DE MEDIDA: Unitário
04 - 14	500G	Manteiga - TIPO: Com sal, CLASSIFICAÇÃO: Extra, CONSISTÊNCIA: Pastosa, CONSERVAÇÃO: Sem refrigeração, COMPOSIÇÃO: Creme pasteurizado derivado exclusivamente do leite de vaca, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Não pode conter conservantes, EMBALAGEM: Lata previamente esterilizada, com rótulo impresso.
05 - 15	400G	Requeijão, TIPO: Cremoso, SABOR: Tradicional, CONSISTÊNCIA: Fatiável com textura compacta, INGREDIENTES: Creme de leite, massa coalhada, sal, estabilizante polifosfato de sódio, alcalinizante, bicarbonato de sódio e demais substâncias permitidas, CONSERVAÇÃO: Refrigerado, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e materiais estranhos de qualquer natureza, Não conter glúten, Caixa de madeira no formato cilíndrico , PESO LÍQUIDO: 400g (variação de até 10%) , UNID. DE MEDIDA: Unitário

GRUPO 02 EMBUTIDOS E DEFUMADOS		
ITEM	**UNIDADE DE MEDIDA**	**DESCRITIVO DO OBJETO**
06 - 16	KG	Salsicha tipo hot dog - As salsichas devem ter sabor acentuado de defumação e condimentos característicos das salsichas típicas da cidade de Viena, na Áustria. NÃO deverão ser enlatadas. Deverá ser entregue em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade). Entregue em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade). Deverá ser transportados em carro refrigerado conforme legislação vigente.
07 - 17	KG	Linguiça defumada - deverá ser utilizada carne suína selecionada na fabricação além de condimentos e temperos especiais para o processo de defumação. Entregue em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade). Deverá ser transportados em carro refrigerado conforme legislação vigente.
08 - 18	KG	Linguiça, TIPO: Toscana, APRESENTAÇÃO: Em gomos, CONSERVAÇÃO: Congelada, APARÊNCIA: Com teor máximo de gordura 15%, não pegajosa, sem umidade, TEXTURA: Firme, COR: Uniforme, ODOR: Próprio, SABOR: Próprio, INGREDIENTES: Carne suína e condimentos,

Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qobm Marynara da Rocha de Paula (XXX.689.859-XX)** em 03/11/2026 09:41. Inserido ao protocolo **25.656.254-5** por: **Cb. Qpbm Karina Danielle de Oliveira** em: 03/11/2026 09:26. Demais assinaturas na folha 1536a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5e874b986c6ad0bf3e1655a362c0fe12**

PROTOCOLO
Fls. 1498
Mov. 94
INTEGRADO DO ESTADO

		CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, EMBALAGEM: Saco plástico atóxico, UNID. DE MEDIDA: Quilograma. Entregue em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade). Deverá ser transportados em carro refrigerado conforme legislação vigente.
09 - 19	KG	Bacon Defumado - Ingredientes: Barriga suína, água, sal, conservador: nitrito de sódio, antioxidante: eritorbato de sódio. Não deve conter glúten. Deverá ser entregue em mantas de 3 kg. A embalagem deve conter especificação do local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade). Deverá ser transportados em carro refrigerado conforme legislação vigente.

GRUPO 03 PÃO		
ITEM	**UNIDADE DE MEDIDA**	**DESCRITIVO DO OBJETO**
10 - 20	KG	Pão francês de 50 gramas. Composição: farinha de trigo especial, sal, açúcar, água, reforçador, óleo emulsificante ou condicionador e fermento (seco ou biológico). A casca deverá ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, não dura e sim crocante, sem a presença de pestana ou incisão da massa. Com miolo consistente, de cor creme, com cavidades irregulares, textura macia, aveludada, sedosa e elástica. O volume deverá ser normal para o peso (50 gramas), simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor típicos, com quebra uniforme e visível.

1.2.1 DEMAIS EXIGÊNCIAS APLICÁVEIS AOS LOTES:

● Atender normas vigentes da Anvisa/MS, no que se refere às diretrizes de rotulagem e tabela de informação nutricional;

● Atender a resolução nº 465/2013 da secretaria de estado da saúde, que trata do regulamento técnico com os procedimentos de boas práticas a serem observados no transporte de alimentos, matéria- prima, ingredientes e embalagens no estado do Paraná.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não se aplica a utilização do Catálogo Eletrônico de Contratação, tendo em vista que, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), não foi inserido o referido catálogo, conforme o art. 174, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Além disso, o Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras e Serviços ainda não foi criado, de modo a atender o art. 20, inciso II, do Decreto Estadual nº 10.086/2022. Assim, os itens necessários para o fornecimento de gêneros alimentícios ao 11º Batalhão de Bombeiro Militar, estão cadastrados apenas no Sistema de Gestão de Materiais e Serviços (GMS).

1.3.2 De acordo com o art. 40, inciso V, alínea “a”, e o art. 47, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o planejamento das compras e serviços deverá atender ao princípio da padronização, que exige compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho.

1.3.3 Conforme estabelece o art. 19, inciso II, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a não utilização do catálogo

Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qobm Marynara da Rocha de Paula (XXX.689.859-XX)** em 03/11/2026 09:41. Inserido ao protocolo **25.656.254-5** por: **Cb. Qpbm Karina Danielle de Oliveira** em: 03/11/2026 09:26. Demais assinaturas na folha 1536a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5e874b986c6ad0bf3e1655a362c0fe12**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1499
Mov. 94

eletrônico de padronização ou dos modelos de minutas deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.
1.3.4 O Catálogo Eletrônico será uma ferramenta informatizada, disponibilizada e gerenciada pela Secretaria de Gestão e Inovação, com indicação de preços, destinada a permitir a padronização de itens a serem contratados pela Administração, disponíveis para licitação ou contratação direta.
1.3.5 Tendo em vista que o catálogo eletrônico de padronização atualmente contempla apenas os itens água mineral natural sem gás (códigos CATMAT nº 445484 e nº 445485), café torrado e moído do tipo único (códigos CATMAT nº 606522, nº 606523, nº 606524), açúcar do tipo cristal coloração branca (código CATMAT nº 603269) e açúcar do tipo cristal orgânico (código CATMAT nº 463990), seu uso é inviável para o presente procedimento, uma vez que os gêneros alimentícios necessários ainda não estão disponíveis no catálogo.
1.3.6 A padronização dos itens está especificada nas descrições técnicas, conforme o item 1.2 do presente documento, e foi elaborada com base nos itens cadastrados no sistema GMS, considerando a oferta de mercado. Essas especificações são necessárias para garantir a qualidade dos gêneros alimentícios, incluindo características como cor, textura, composição e demais particularidades descritas, atendendo às demandas dos quartéis do 11º BBM.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 A entrega do objeto será realizada de forma parcelada, ao longo de sessenta meses, período que compreende a duração do contrato de fornecimento de gêneros alimentícios, nos seguintes endereços:

- **Apucarana/PR**: Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Apucarana - Rua Ponta Grossa, 1949, Centro, Apucarana/PR, CEP: 86800-030. E-mail: 11gb-1sgb@bm.pr.gov.br. Telefone: (43) 3202-5600.

- **Mandaguari/PR**: Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Mandaguari - Rua Vergínio Bredariol, 2623 - Parque Industrial II – CEP - 86975-000, Mandaguari-PR. E-mail: cb.mandaguari@gmail.com. Telefone: (44) 3133-0030.

1.4.2 Para embutidos, defumados e frios, a entrega deverá ser realizada semanalmente. Os produtos de panificação terão entrega diária.
1.4.3 Na Nota Fiscal, deverá constar a quantidade, o número do lote, o prazo de garantia e a data de validade do objeto.
1.4.4 Todos os gêneros alimentícios relacionados no edital deverão ser entregues com prazo de validade decorrido de, no máximo, 1/4 (um quarto) do período entre a data de fabricação e a data de vencimento indicada na embalagem.
1.4.5 Quando solicitado pela unidade, a entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada em até 72 horas. O não cumprimento implicará penalidades previstas no respectivo contrato.
1.4.6 As entregas devem ocorrer em dias úteis, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Objeto: O presente documento apresenta estudos preliminares que objetivam assegurar a viabilidade técnica e econômica para à aquisição de alimentação para o efetivo do Corpo de Bombeiros Militar dos municípios de Apucarana, Mauá da Serra e Mandaguari, neste caso em específico, com o fornecimento semanal de frios, embutidos e diário de pão, cujos lotes foram fracassados e desertos no PE nº 1628/2025, e-protocolo nº

Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qobm Marynara da Rocha de Paula (XXX.689.859-XX)** em 03/11/2026 09:41. Inserido ao protocolo **25.656.254-5** por: **Cb. Qpbm Karina Danielle de Oliveira** em: 03/11/2026 09:26. Demais assinaturas na folha 1536a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5e874b986c6ad0bf3e1655a362c0fe12**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1500
Mov. 94

24.677.369-6.

Tabela 1 - Distribuição do Efetivo

QUARTEL	EFETIVO OPERACIONAL	EFETIVO ADMINISTRATIVO	EFETIVO EM FORMAÇÃO
Apucarana	27 + 2 DEAEV	20	20
Mauá da Serra	13	2	-
Mandaguari	16	5	-
EFETIVO TOTAL	**58**	**27**	**20**
TOTAL GERAL	**105**		

Na continuidade, foram definidas os quantitativos de etapas necessárias conforme os turnos e dias de trabalho. O Efetivo Operacional, é empregado em escalas de 24 horas de trabalho com 48 horas de folga, sendo dividido em três prontidões, atendendo todos os dias da semana. Desta forma, a distribuição resulta em 58 bombeiros militares no total, sendo uma média 20 por dia, durante todos os 365 dias do ano, sendo necessário duas etapas de alimentação para o café da manhã, e uma etapa de almoço e jantar por pessoa.

Ao efetivo Administrativo, 27, empregado em turno de 8 horas, de segunda a sexta-feira, ao longo de 260 dias por ano faz jus às etapas de alimentação de café da manhã e almoço.

O Curso de Formação de Praças (CFP) do 11º Batalhão de Bombeiro Militar, previsto para o município de Apucarana, estima 20 alunos por certame, com duração de 9 meses, totalizando 270 dias anuais, de segunda a sexta-feira. Durante o curso, os alunos terão direito ao fornecimento de alimentação nas modalidades de café da manhã, almoço e jantar. Após a conclusão, estima-se que os aprovados sejam classificados e incorporados ao efetivo do Batalhão, distribuídos entre os quartéis já citados, conforme as necessidades operacionais. Essa incorporação poderá aumentar a demanda por refeições diárias, incluindo finais de semana, para o efetivo operacional. O contrato de fornecimento de alimentação deverá prever ajustes para acomodar possíveis variações no quantitativo de refeições.

Tabela 2 - Distribuição de Etapas de Alimentação - Quartel de Apucarana.

Apucarana	Operacional	Administrativo	CFP	TOTAL
Café da Manhã/dia	20	20	20	60
Almoço/dia	10	20	20	50
Jantar/dia	10	0	20	30
CAFÉ DA MANHÃ/ANO	7.300	5.200	5.400	17.900
ALMOÇO/ANO	3.650	5.200	5.400	14.250

Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qobm Marynara da Rocha de Paula (XXX.689.859-XX)** em 03/11/2026 09:41. Inserido ao protocolo **25.656.254-5** por: **Cb. Qpbm Karina Danielle de Oliveira** em: 03/11/2026 09:26. Demais assinaturas na folha 1536a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5e874b986c6ad0bf3e1655a362c0fe12**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1501
Mov. 94

JANTAR/ANO	3.650	0	5.400	9.050

Tabela 3 - Distribuição de Etapas de Alimentação - Quartel de Mauá da Serra.

Mauá da Serra	**Operacional**	**Administrativo**	**TOTAL**
Café da Manhã/dia	8	2	10
Almoço/dia	4	2	6
Jantar/dia	4	0	4
CAFÉ DA MANHÃ/ANO	2.920	520	3.440
ALMOÇO/ANO	1.460	520	1.980
JANTAR/ANO	1.460	0	1.460

Tabela 4 - Distribuição de Etapas de Alimentação - Quartel de Mandaguari.

Mandaguari	**Operacional**	**Administrativo**	**TOTAL**
Café da Manhã/dia	10	5	15
Almoço/dia	5	5	10
Jantar/dia	5	0	5
CAFÉ DA MANHÃ/ANO	3.650	1300	4.950
ALMOÇO/ANO	1.825	1300	3.125
JANTAR/ANO	1.825	0	1.825

A demanda anual total está abaixo da demonstrada.

Tabela 5 - Distribuição Total das Etapas de Alimentação.

REFEIÇÃO	**Operacional**	**Administrativo**	**CFP**	**TOTAL (refeições)**
CAFÉ DA MANHÃ/ano	13.870	7.020	5.400	26.290
ALMOÇO/ano	6.935	7.020	5.400	19.355
JANTAR/ano	6.935	0	5.400	12.335

Ao longo do ano, de forma ininterrupta, as equipes operacionais do Corpo de Bombeiros Militar permanecem em regime de prontidão nos quartéis para pronta resposta às ocorrências, onde se encontram os

Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qobm Marynara da Rocha de Paula (XXX.689.859-XX)** em 03/11/2026 09:41. Inserido ao protocolo **25.656.254-5** por: **Cb. Qpbm Karina Danielle de Oliveira** em: 03/11/2026 09:26. Demais assinaturas na folha 1536a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5e874b986c6ad0bf3e1655a362c0fe12**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1502
Mov. 94

equipamentos, viaturas e materiais necessários ao desempenho de suas funções. É imprescindível que o fornecimento de alimentação adequada ocorra no próprio local de trabalho, uma vez que o afastamento do posto comprometeria o tempo de resposta, reduzindo a eficiência operacional e aumentando o risco de perdas de vidas e bens. Ressalta-se que todos os aquartelamentos do 11º Batalhão de Bombeiro Militar possuem cozinhas próprias, devidamente equipadas para o preparo e fornecimento de refeições in loco.

O efetivo do 11º BBM é responsável pelo atendimento de uma área territorial composta por 19 municípios, então é essencial para assegurar a eficácia e a eficiência dos serviços prestados. Devido às exigências da profissão, que demandam elevado esforço físico e mental, é fundamental que os profissionais recebam alimentação adequada e nutritiva, contribuindo diretamente para seu desempenho. Assim, a aquisição de gêneros alimentícios é item imprescindível para a manutenção dos serviços do Corpo de Bombeiros, proporcionando benefícios diretos à população por meio da continuidade e qualidade da atuação dessa força estadual.

Conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133/2021, os produtos que compõe o objeto deste estudo são MATERIAIS DE CONSUMO, de NATUREZA COMUM, pois possuem padrões de funcionalidade e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais adotadas no mercado, de forma a permitir aos potenciais fornecedores do ramo de atividade, alinhados com o objeto da licitação, condições plenas de ofertarem suas propostas.

Atendendo ao disposto no art. 20 da Lei nº 14.133/21 e respectivamente ao caput do art. 384, do Decreto Estadual nº 10086/22, os itens que compõem o objeto desta contratação são de qualidade comum, para alimentação básica, não se enquadram como bem de luxo.
Procedimento de Contratação Sugerido: Pregão Eletrônico (Lei 14.133/2021).

Baseado no quantitativo de 105 militares e valores prévios para a abertura do processo licitatório, obtemos a seguinte média do valor como referência gasto por pessoa com esses itens: Valor do Processo (VP) = R$ 108.283,85.

Cálculo aproximado por pessoa por dia:
R$ 108.283,85 (valor estimado anual) / 105 (militares) => R$ 1.031,27 / 365(dias) => R$ 2,83

Cálculo total aproximado gasto em 5 anos:
VT = VP x 5 = R$ 108.283,85 x 5 = R$ 541.419,25

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis será realizada conforme a descrição técnica constante no item 1.2 do presente Termo de Referência.
3.2 As condições de fornecimento estão previstas no item 1.4 do presente Termo de Referência.
3.3 Não se aplicam à contratação considerações quanto ao ciclo de vida do objeto, garantia ou manutenção e assistência técnica, devido às características dos gêneros alimentícios.
3.4 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qobm Marynara da Rocha de Paula (XXX.689.859-XX)** em 03/11/2026 09:41. Inserido ao protocolo **25.656.254-5** por: **Cb. Qpbm Karina Danielle de Oliveira** em: 03/11/2026 09:26. Demais assinaturas na folha 1536a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5e874b986c6ad0bf3e1655a362c0fe12**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1503
Mov. 94

4. PESQUISA DE PREÇOS:

4.1 Para a estimativa de custos da contratação, foi realizada pesquisa de preços de maneira a atender satisfatoriamente a obtenção de preços adequados à realidade de mercado, em acordo com o art. 368 do Decreto nº 10.086/2022:

> Art. 368. No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
> I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
> II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
> III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
> IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;
> V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná;
> VI - os preços de tabelas oficiais.

4.2 Para o atendimento dos parâmetros previstos nos incisos I, II e IV do art. 368 do Decreto nº 10.086/2022, foram utilizados os seguintes critérios de pesquisa:

4.2.1 Painel de Preços: foi utilizada a ferramenta Pesquisa de Preços do Compras.gov.br, com registro da data da consulta e extratos anexos, disponível no endereço eletrônico: https://pesquisaprecos.compras.gov.br/.

4.2.2 Consultas de preços praticados em contratações similares pela Administração Pública, realizadas por meio do Portal da Transparência do Estado do Paraná, tendo sido utilizados os seguintes contratos:

1 CONTRATO/GMS nº 1910/2026 – Fornecimento de frios, carne suína, embutidos e defumados, pescados, para 1ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE BOMBEIRO MILITAR (IVAIPORÃ E MANOEL RIBAS).
2 CONTRATO/GMS nº 1911/2026 – Fornecimento de pão para a 1ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE BOMBEIRO MILITAR (IVAIPORÃ E MANOEL RIBAS).

4.2.3 Consultas a fornecedores: foram solicitadas cotações atualizadas às empresas ETAMI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, COUTINHO DOS SANTOS E CIA LTDA e GCA DISTRIBUIDORA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, tendo sido obtidas propostas comerciais datadas de 05 de outubro de 2026.

4.2.3.1 Para esse parâmetro, foram encaminhados, no dia 02 de outubro de 2026, e-mails solicitando propostas comerciais aos fornecedores abaixo relacionados, não tendo ocorrido retorno por e-mail:

Considerando tratar-se de atualização de pesquisa mercadológica em processo já em tramitação e em fase de saneamento, bem como a baixa complexidade dos itens pesquisados e a disponibilidade dos fornecedores em apresentar prontamente as cotações solicitadas, adotou-se, excepcionalmente, prazo de resposta inferior a cinco dias úteis, nos termos do § 5º do art. 369 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qobm Marynara da Rocha de Paula (XXX.689.859-XX)** em 03/11/2026 09:41. Inserido ao protocolo **25.656.254-5** por: **Cb. Qpbm Karina Danielle de Oliveira** em: 03/11/2026 09:26. Demais assinaturas na folha 1536a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5e874b986c6ad0bf3e1655a362c0fe12**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1504
Mov. 94

- ETAMI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ 01.071.921/0001-08;
- SANCHES E VECCHIATE LTDA - CNPJ - 03.644.587/0001-60;
- GRUPO CAMILO DE ALIMENTOS - CNPJ: 77.698.017/0003-50;
- SIMONE CRISTINA DE SOUZA GOUVEIA - MINIMERCADOS CNPJ: 09.652.404/0001-34;
- M.O. VANZELLA & CIA LTDA - CNPJ 77.980.407/0001-57.

4.2.3.2 Diante da ausência de retorno aos e-mails encaminhados, procedeu-se também à solicitação formal de cotação diretamente aos fornecedores, mediante entrega presencial de ofício.
4.2.3.3 A escolha dos fornecedores deu-se em virtude de atuarem na região de Apucarana e Mandaguari, onde ocorrerão as entregas, buscando-se alcançar valores condizentes com a realidade do mercado local e com as condições logísticas previstas neste Termo de Referência.
4.3 A pesquisa de preços realizada não utilizou os parâmetros previstos nos incisos III, V e VI do art. 368 do Decreto nº 10.086/2022, pelos motivos abaixo expostos:
4.3.1. A utilização de dados de pesquisa de preço publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná e preços de tabelas oficiais não reflete a realidade da necessidade da contratação em questão, devido às exigências previstas no item 1.4 (Do Fornecimento) do presente Termo de Referência.
4.3.1.1 A fim de atender o previsto no Termo de Referência, a empresa necessita possuir procedimentos distintos em comparação a um mercado ordinário, o qual expõe seus produtos em estabelecimento próprio e ao qual o consumidor se desloca para efetuar sua compra. Ao fazer uma comparação com a necessidade da unidade, resta evidente que a pesquisa prevista neste parâmetro não condiz com a realidade exigida no processo licitatório, principalmente no tocante à entrega dos alimentos, a qual deverá ocorrer em duas cidades distintas (Apucarana e Mandaguari), gerando assim custos operacionais maiores à(s) empresa(s) vencedora(s). Destarte, caso fossem considerados, na pesquisa de preços, valores de produtos que não foram adquiridos nas condições previstas no Termo de Referência, não refletindo, assim, a realidade da contratação necessária, haveria o risco de o processo licitatório tornar-se ineficiente, gerando o gasto de dinheiro público por meio de uma contratação deficiente.
4.3.2 Ainda, optou-se por não utilizar o Sistema GMS para a pesquisa com fornecedores, pois se entende que poderia atribuir ao processo um alto nível de complexidade devido às características específicas do sistema quando utilizado para tal, tendo sido o inciso IV atendido com pesquisa direta com fornecedores que possuem capacidade técnica para atender o presente Termo de Referência e seguindo a legislação vigente.
4.3.3 Ainda, optou-se por não adotar a consulta às tabelas do CEASA, pois se verificou que a cotação aplicada é em caixas fechadas e sacos, diferente da cotação do processo licitatório, que é o preço unitário do quilograma. O site do CEASA possui listas de preços de hortifrutigranjeiros para as cinco maiores cidades do Paraná (Curitiba, Maringá, Londrina, Foz do Iguaçu e Cascavel), com preços diferentes entre as regiões, bem como se refere a valores para aquisição no estabelecimento. Além disso, os valores do CEASA estão sujeitos à sazonalidade do objeto, enquanto se busca, aqui, um valor a ser praticado pelo período de 60 meses.
4.3.4 Quanto à não utilização do Notas Paraná, o mesmo não foi adotado, pois o próprio site informa que os preços são calculados com base em métodos estatísticos, que utilizam os valores praticados no mercado no momento da autorização da NF-e. No site, constam as promoções e ofertas aplicadas no dia a dia em gôndolas

Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qobm Marynara da Rocha de Paula (XXX.689.859-XX)** em 03/11/2026 09:41. Inserido ao protocolo **25.656.254-5** por: **Cb. Qpbm Karina Danielle de Oliveira** em: 03/11/2026 09:26. Demais assinaturas na folha 1536a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5e874b986c6ad0bf3e1655a362c0fe12**

PROTOCOLO
Fls. 1505
Mov. 94
INTEGRADO DO ESTADO

de supermercados, o que não reflete a realidade atual para esta licitação, onde os valores deverão ser mantidos em contrato com vigência de 60 meses, com entregas e prazos.

4.3.5 Assim, entende-se que o fornecedor a ser contratado possui custos operacionais diferentes dos apresentados nos parâmetros III, V e VI, principalmente no que tange ao local de entrega, frequência de entrega e prazos para o fornecedor entregar o produto. Desta maneira, o preço praticado a clientes que se deslocam ao estabelecimento e compram o produto para seu consumo não reflete a realidade da presente contratação, e, portanto, estes parâmetros deixam de fazer parte da formação de preços por não haver similaridade com o exigido na presente licitação.

4.4 Dessa forma, foi realizada análise crítica dos preços com o objetivo de estimar preços os mais próximos possíveis da realidade de mercado, considerando as especificidades da contratação, do órgão contratante, bem como outros eventuais fatores influenciadores na determinação dos preços, obtendo-se preços condizentes com a realidade de mercado. A consideração dos preços levou em conta as especificidades da contratação, do contratante e do local de execução do objeto, com o intuito de trazer a maior fidedignidade possível em relação aos valores de referência no contexto de mercado, de forma a viabilizar a futura contratação dentro dos padrões de fornecimento exigidos.

4.5 A metodologia utilizada para a cotação foi a mediana dos valores válidos (no mínimo três, desconsiderando os valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados), em conjunto com a análise crítica da variação item por item, onde se constatou, no coeficiente de variação, discrepâncias para itens tão comuns no comércio, tornando, na avaliação individual dos itens, amostras heterogêneas. Desta forma, entende este gestor que a utilização da média ou menor preço para a formação dos preços representa um risco ao processo, podendo tornar os preços inexequíveis, conforme pesquisa mercadológica.

4.6 A pesquisa segue de acordo com a IN nº 65/2021-SEGES/ME:

> Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

4.7 Ainda, conforme a metodologia a ser utilizada no processo licitatório, segue o contido nas perguntas frequentes do site Painel de Preços:

> A mediana é o valor do meio que separa a metade maior da metade menor no conjunto de dados. Menos influenciada por valores muito altos ou muito baixos, a mediana pode ser adotada em casos onde os dados são apresentados de forma mais heterogênea e com um número pequeno de observações.
>
> A definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público. Esse foi o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, que diz:
>
> "A definição da metodologia a ser empregada no processo de elaboração de pesquisa de preços se encontra nitidamente dentro do espaço de escolha discricionária da administração [...] (fonte: https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/perguntas-frequentes#collapse8)".

4.8 Por fim, ressalta-se que a utilização da mediana como método para a obtenção do valor estimado da contratação, de R$ 541.419,25 (quinhentos e quarenta e um mil quatrocentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos), está prevista no § 3º do art. 368 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto da contratação foi parcelado em 3 (três) grupos, objetivando a ampliação da disputa.

5.2 Além disso, os grupos foram divididos em lotes distintos para cada Companhia (1ª Cia - Apucarana e Mauá

Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qobm Marynara da Rocha de Paula (XXX.689.859-XX)** em 03/11/2026 09:41. Inserido ao protocolo **25.656.254-5** por: **Cb. Qpbm Karina Danielle de Oliveira** em: 03/11/2026 09:26. Demais assinaturas na folha 1536a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5e874b986c6ad0bf3e1655a362c0fe12**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1506
Mov. 94

da Serra e 2ª Cia - Mandaguari/PR), resultando em 06 (seis) lotes, visando proporcionar maior competitividade entre os fornecedores locais. A divisão possibilitará a participação de mais empresas no processo licitatório, além de uma melhor execução do contrato, uma vez que as empresas poderão optar por deslocar apenas para uma cidade, caso não consigam atender toda a região do 11º Batalhão de Bombeiro Militar.

5.3 A entrega do quartel de Mauá da Serra será centralizada no quartel de Apucarana por conta do efetivo administrativo reduzido naquela e, também, por ser um efetivo reduzido, o que acarretaria em lotes pequenos não sendo vantajoso devido ao custo operacional vinculado à distância a ser percorrida para a entrega.

5.4 Ressalta-se que a divisão de lotes por cidade já é realizada em processos licitatórios da Secretaria de Estado da Segurança Pública, a exemplo do Pregão Eletrônico nº 355/2024 (ComprasGov: 90355/2024).

5.5 Cada lote será composto de acordo com as características dos itens, considerando a afinidade entre os produtos, a frequência e as condições de entrega e os custos logísticos envolvidos. O agrupamento foi adotado quando considerado tecnicamente viável e economicamente vantajoso, observando o art. 40, inciso V, alínea “b”, e § 2º, da Lei nº 14.133/2021, bem como a Súmula 247 do TCU, sem prejuízo à competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa.

> Art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021: [Estabelece] o atendimento ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.
> Art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021: [Determina] que, na aplicação do parcelamento às compras, sejam consideradas a viabilidade da divisão do objeto em lotes, as peculiaridades do mercado local e a ampliação da competição, evitando-se a concentração de mercado.
> Súmula 247 do TCU: [Estabelece] a adjudicação por item para objetos divisíveis, desde que não haja prejuízo ao conjunto ou perda de economia de escala, com o objetivo de ampliar a participação de licitantes.

5.6 Visto que o objeto deste estudo é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável, conclui-se que:

- O agrupamento proporcionará economia com custos de mobilização e desmobilização, pois a empresa diluirá os custos de transporte;
- A divisão de lotes por cidade fará com que as empresas locais possam participar do processo, reduzindo o risco de se ter lotes desertos ou fracassados. Por outro viés, trará benefícios à economia da região, além de resultar em uma melhor gestão e fiscalização dos contratos;
- O agrupamento dos itens deverá garantir a observância da cota de 25% para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em atendimento ao disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

> Art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006: [Prevê] que, nos certames para aquisição de bens de natureza divisível, seja estabelecida cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as hipóteses legais aplicáveis.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 A contratada deverá apresentar declaração de atendimento à política ambiental de licitação sustentável, nos termos do art. 362 do Decreto nº 10086 de 17/01/2022, a seguir:

- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor

Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qobm Marynara da Rocha de Paula (XXX.689.859-XX)** em 03/11/2026 09:41. Inserido ao protocolo **25.656.254-5** por: **Cb. Qpbm Karina Danielle de Oliveira** em: 03/11/2026 09:26. Demais assinaturas na folha 1536a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5e874b986c6ad0bf3e1655a362c0fe12**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1507
Mov. 94

impacto ambiental em relação aos seus similares;
- Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- Que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- Que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;
- Que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;
- Que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei nº 16.075, de 1º de abril de 2009.

6.2 A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certidão emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

6.2.1 Ainda a unidade adotará meios para evitar o desperdício, bem como utilizará a coleta seletiva de lixo para diminuir os impactos ambientais do consumos dos alimentos.

6.3 Por se tratar de gênero alimentício, não se aplica a necessidade de o fornecedor se responsabilizar pela logística reversa, conforme prevê o art. 364 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

7.1 Os objetos desta licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidos em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

> Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021: [Define] bens comuns como aqueles cujas especificações e padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de indicações usuais no mercado.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 O prazo de início da entrega ou reinício (no caso de suspensão das entregas) dos bens é de 7 dias, contados a partir da assinatura do contrato, em remessa parcelada de acordo com a necessidade do órgão e com a frequência estabelecida no item 1.4 deste Termo de Referência e nos endereços indicados a seguir, conforme o lote/cidade aplicável:

- **Apucarana/PR**: Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Apucarana - Rua Ponta Grossa, 1949, Centro, Apucarana/PR, CEP: 86800-030. E-mail: 11gb-1sgb@bm.pr.gov.br. Telefone: (43) 3202-5600.

Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qobm Marynara da Rocha de Paula (XXX.689.859-XX)** em 03/11/2026 09:41. Inserido ao protocolo **25.656.254-5** por: **Cb. Qpbm Karina Danielle de Oliveira** em: 03/11/2026 09:26. Demais assinaturas na folha 1536a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5e874b986c6ad0bf3e1655a362c0fe12**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1508
Mov. 94

- **Mandaguari/PR**: Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Mandaguari - Rua Vergínio Bredariol, 2623 - Parque Industrial II – CEP - 86975-000, Mandaguari-PR. E-mail: cb.mandaguari@gmail.com. Telefone: (44) 3133-0030.

8.2 No caso de produtos perecíveis, a entrega dos itens deve ocorrer com prazo de validade decorrida de, no máximo, 1/4 (um quarto) do período entre a data de fabricação e a data de vencimento descrita na embalagem do produto.
8.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
8.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação do contratado, às custas deste, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
8.6 Quando solicitado pela unidade, a entrega dos gêneros alimentícios deverá ser efetivada em, no máximo, 72 horas. A falta implicará penalidades previstas no respectivo contrato.
8.6.1 Na hipótese de a verificação não ser realizada dentro do prazo fixado para o recebimento definitivo, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
8.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
8.8 O contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do contratado:
9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível.
9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

> Artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990): [Estabelecem] a responsabilidade do fornecedor por defeitos de qualidade ou quantidade que tornem os produtos impróprios ou inadequados, bem como por danos causados ao consumidor, incluindo obrigações de reparação e substituição.

9.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
9.1.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
9.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato e manter comunicação com o

Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qobm Marynara da Rocha de Paula (XXX.689.859-XX)** em 03/11/2026 09:41. Inserido ao protocolo **25.656.254-5** por: **Cb. Qpbm Karina Danielle de Oliveira** em: 03/11/2026 09:26. Demais assinaturas na folha 1536a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5e874b986c6ad0bf3e1655a362c0fe12**

PROTOCOLO
Fls. 1509
Mov. 94
INTEGRADO DO ESTADO

representante da Administração para a gestão do contrato.
9.1.6 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
9.1.7 Manter atualizados seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.
9.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
9.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
9.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração.
9.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração.
9.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

> Art. 124 da Lei nº 14.133/2021: [Permite] alterações contratuais quantitativas até o limite de 25% do valor inicial do contrato para bens e serviços comuns, desde que justificadas e não impliquem em modificação do objeto.

9.1.10 cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
9.2 São obrigações do contratante:
9.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.
9.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
9.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
9.2.4 Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para sua correção.
9.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por meio de comissão ou de servidores especialmente designados.
9.2.6 Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos.
9.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo contratado, quando aplicável.
9.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.
9.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização.
9.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando constatada irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.
9.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qobm Marynara da Rocha de Paula (XXX.689.859-XX)** em 03/11/2026 09:41. Inserido ao protocolo **25.656.254-5** por: **Cb. Qpbm Karina Danielle de Oliveira** em: 03/11/2026 09:26. Demais assinaturas na folha 1536a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5e874b986c6ad0bf3e1655a362c0fe12**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1510
Mov. 94

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da nota fiscal, após comprovado o adimplemento do contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débito e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste Termo de Referência.
10.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
10.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme disposto no Decreto nº 4.505, de 27 de maio de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

> Decreto nº 4.505/2016: [Estabelece] a obrigatoriedade de fornecimento de dados bancários para pagamentos a fornecedores do Estado do Paraná, com exceções previstas para casos específicos.

10.3 O prazo estabelecido no item 10.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.
10.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
10.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Secretaria de Estado da Segurança Pública, CNPJ 76.416.932/0001-81, Rua Coronel Dulcídio, nº 800, Batel, CEP 80.420-170, Curitiba/PR, constando o número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
10.4.1 As notas fiscais serão emitidas periodicamente, consolidando os itens entregues durante o respectivo período, a fim de facilitar a gestão e o acompanhamento do contrato.
10.4.2 A periodicidade das notas ficará a critério do gestor do contrato.
10.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

- EM = I x N x VP, sendo:
 - EM = Encargos moratórios;
 - N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
 - VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
 - I = (6/100) / 365
 - TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qobm Marynara da Rocha de Paula (XXX.689.859-XX)** em 03/11/2026 09:41. Inserido ao protocolo **25.656.254-5** por: **Cb. Qpbm Karina Danielle de Oliveira** em: 03/11/2026 09:26. Demais assinaturas na folha 1536a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5e874b986c6ad0bf3e1655a362c0fe12**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1511
Mov. 94

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

11.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital. Edital: [Contém] as exigências usuais de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista, conforme padrões aplicáveis a licitações de bens comuns.
11.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
11.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.
11.3.1 O fornecedor deverá possuir um ou mais atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s), observado o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) referente ao critério de quantidade, indicado pela unidade solicitante.

Anexo II: [Estabelece] os critérios detalhados de qualificação técnica para os fornecedores, incluindo a necessidade de atestados de capacidade técnica.

11.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
11.4.1 Valor máximo global: R$ 541.419,25 (quinhentos e quarenta e um mil quatrocentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos).
11.4.2 Valores unitários: conforme item 1.1 e planilha de composição de preços anexa ao edital.
11.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

Item 2 das Condições Específicas do Pregão: [Define] o critério de julgamento das propostas, conforme as regras do edital.

11.6 As regras de desempate entre propostas são discriminadas no edital.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 12.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1 É vedada a subcontratação na presente licitação, tendo em vista tratar-se de objeto de baixa complexidade e comum de se encontrar fornecedores com capacidade para a execução do processo como um todo. Desta maneira, as condições técnicas ou econômicas não afetam a possibilidade das empresas executarem a totalidade dos objetos.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qobm Marynara da Rocha de Paula (XXX.689.859-XX)** em 03/11/2026 09:41. Inserido ao protocolo **25.656.254-5** por: **Cb. Qpbm Karina Danielle de Oliveira** em: 03/11/2026 09:26. Demais assinaturas na folha 1536a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5e874b986c6ad0bf3e1655a362c0fe12**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1512
Mov. 94

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual de execução, pelas razões abaixo justificadas:
14.1.1 Trata-se de aquisição de bens, e não de prestação de serviços, e o pagamento só será realizado após a efetivação da entrega, não havendo, assim, risco à Administração de não execução contratual.
14.1.2 Por se tratarem de materiais de baixo valor econômico, com padrão usual de mercado (sem complexidade técnica) e sem riscos financeiros de execução, a exigência de garantia de execução do contrato não é necessária.
14.1.3 Por se tratar de objetos comuns, a exigência de garantia pode inviabilizar a contratação para este certame.

15. VIGÊNCIA:

15.1 O prazo de vigência de execução do contrato será de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, sucessivamente, até 120 meses, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

> Artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021: [Estabelecem] as condições para prorrogação de contratos administrativos, incluindo justificativas técnicas, econômicas e de interesse público, com limite máximo de 120 meses para contratos de execução continuada.

16. DO REAJUSTAMENTO

16.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.
16.2 A data-base do reajuste será vinculada à data da assinatura eletrônica da planilha orçamentária (planilha de pesquisa mercadológica), conforme art. 169 do Decreto 10.086/22;
16.3 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta (trinta) dias antes do fim de cada período de doze meses.
16.3.1 Se o pedido de reajuste não for protocolado no prazo acima, a vigência do reajuste não poderá retroceder além da data do pleito.
16.4 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
16.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
16.6 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
16.7 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- **Gestão/Unidade**:

 3966.06.182.31.8606 – Ações do Comando Geral do Corpo de Bombeiros – FUNESP
 3924.06.182.31.8624 - Ações do Comando do Corpo de Bombeiros
 4760.10.122.35.8164 – Atenção às Urgências e Emergências - SIATE
 3924.06.182.31.8146 – Ações do 2º Comando Regional do Corpo de Bombeiros - Londrina

Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qobm Marynara da Rocha de Paula (XXX.689.859-XX)** em 03/11/2026 09:41. Inserido ao protocolo **25.656.254-5** por: **Cb. Qpbm Karina Danielle de Oliveira** em: 03/11/2026 09:26. Demais assinaturas na folha 1536a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5e874b986c6ad0bf3e1655a362c0fe12**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1513
Mov. 94

Fontes de recurso: 500.000.000 - Recursos Livres (não vinculados); 759.000.157 - Demais Vinculações Legais
Elemento de Despesa: 30 Material de Consumo
Sub elemento de despesa: 07 Gêneros de Alimentação

18.DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

18.1 A contratação prevista neste Termo está alinhada ao PCA 2026 da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP), conforme descrito abaixo:

- Números de ordem: Conforme tabela constante no Anexo II do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- Tipo de item: 3007 – Gêneros de Alimentação.

Item 10 do Estudo Técnico Preliminar: [Contém] a tabela com os números de ordem que detalham a correspondência da contratação ao PCA 2026 da SESP.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O licitante e o contratado que incorrerem em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos arts. 193 a 227 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Art. 156 da Lei nº 14.133/2021: [Estabelece] as sanções administrativas aplicáveis a licitantes e contratados por descumprimento de obrigações contratuais ou irregularidades no processo licitatório.
Arts. 193 a 227 do Decreto nº 10.086/2022: [Detalham] os procedimentos e penalidades administrativas para infrações em contratações públicas no âmbito do Estado do Paraná.
Capítulo II-B do Título XI do Código Penal: [Define] os crimes contra a Administração Pública, incluindo implicações penais para condutas ilícitas em licitações e contratos.

20. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

20.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Decreto Estadual nº 10.086/2022: [Estabelece] os procedimentos para licitações e contratações públicas no âmbito do Estado do Paraná, incluindo diretrizes para elaboração de Termos de Referência.
Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná: [Define] o modelo padrão para elaboração de Termos de Referência, assegurando conformidade com a legislação vigente.

Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qobm Marynara da Rocha de Paula (XXX.689.859-XX)** em 03/11/2026 09:41. Inserido ao protocolo **25.656.254-5** por: **Cb. Qpbm Karina Danielle de Oliveira** em: 03/11/2026 09:26. Demais assinaturas na folha 1536a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5e874b986c6ad0bf3e1655a362c0fe12**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1514
Mov. 94

Apucarana, **conforme data eletrônica**.

(Assinado eletronicamente)
3º Sgt. QPBM Antonio **Bresciani** Filho,
Responsável pela elaboração do TR.

ANEXO I
QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS E NÚMERO PCA

LOTE FRIOS				
ITEM	**Nº PCA**	**DETALHAMENTO**	**Quantidade Anual**	**Quantidade Quinquenal**
01	1127	PRESUNTO COZIDO FATIADO (kg)	395	1975
02	1128	QUEIJO MUSSARELA FATIADO (Kg)	755	3775
03	1118	MARGARINA CREMOSA COM SAL (500g)	425	2125
04	1604	MANTEIGA EXTRA COM SAL (500g)	80	400
05	1605	REQUEIJÃO CREMOSO (400g)	375	1875

LOTE EMBUTIDOS E DEFUMADOS				
ITEM	**Nº PCA**	**DETALHAMENTO**	**Quantidade Anual**	**Quantidade Quinquenal**
06	1172	SALSICHA TIPO VINA (kg)	225	1125
07	1173	LINGUIÇA DEFUMADA (Kg)	300	1500
08	1629	LINGUIÇA TOSCANA CARNE SUÍNA (kg)	135	675
09	1174	BACON DEFUMADO (Kg)	225	1125

LOTE PÃO				
ITEM	**Nº PCA**	**DETALHAMENTO**	**Quantidade Anual**	**Quantidade Quinquenal**
10	1129	PÃO DE TRIGO (Kg)	1810	9050

Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qobm Marynara da Rocha de Paula (XXX.689.859-XX)** em 03/11/2026 09:41. Inserido ao protocolo **25.656.254-5** por: **Cb. Qpbm Karina Danielle de Oliveira** em: 03/11/2026 09:26. Demais assinaturas na folha 1536a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5e874b986c6ad0bf3e1655a362c0fe12**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1515
Mov. 94

ANEXO II
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis,** a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR) e os documentos abaixo descritos, salvo os que já estejam contemplados e válidos nos referidos certificados:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná paro licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qobm Marynara da Rocha de Paula (XXX.689.859-XX)** em 03/11/2026 09:41. Inserido ao protocolo **25.656.254-5** por: **Cb. Qpbm Karina Danielle de Oliveira** em: 03/11/2026 09:26. Demais assinaturas na folha 1536a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5e874b986c6ad0bf3e1655a362c0fe12**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1516
Mov. 94

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5.1.1 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento de gêneros alimentícios em quantidade de no mínimo 20% (vinte por cento), em relação a quantidade de bens exigida para cada lote.

1.5.1.2 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO VIII)**, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122 do Decreto Estadual nº 10.086/2022).**1.7.1** De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da

Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qobm Marynara da Rocha de Paula (XXX.689.859-XX)** em 03/11/2026 09:41. Inserido ao protocolo **25.656.254-5** por: **Cb. Qpbm Karina Danielle de Oliveira** em: 03/11/2026 09:26. Demais assinaturas na folha 1536a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5e874b986c6ad0bf3e1655a362c0fe12**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1517
Mov. 94

regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qobm Marynara da Rocha de Paula (XXX.689.859-XX)** em 03/11/2026 09:41. Inserido ao protocolo **25.656.254-5** por: **Cb. Qpbm Karina Danielle de Oliveira** em: 03/11/2026 09:26. Demais assinaturas na folha 1536a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5e874b986c6ad0bf3e1655a362c0fe12**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1518
Mov. 94

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

1 DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:
CNPJ/CPF : Inscrição Estadual :
Endereço :
Bairro:
CEP: Cidade: Estado:
Telefone: Fax: e-mail:
Banco: Agência: Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de gêneros alimentícios - frios, embutidos e pão - para atender o efetivo dos quartéis do 11º Batalhão, abrangendo a 1ª Cia (Apucarana e Mauá da Serra) e a 2ª Cia (Mandaguari), por 60 meses.

1. Especificações técnicas:

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	Presunto cozido fatiado (kg)	1575					
Item 2	Queijo muçarela fatiado(kg)	3000					
Item 3	Margarina Cremosa Com Sal 500g	1700					
Item 4	Manteiga Extra com sal (500g)	300					
Item 5	Requeijão Cremoso 400g	1500					

Lote 2	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 6	Salsicha tipo vina (kg)	900					

Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qobm Marynara da Rocha de Paula (XXX.689.859-XX)** em 03/11/2026 09:41. Inserido ao protocolo **25.656.254-5** por: **Cb. Qpbm Karina Danielle de Oliveira** em: 03/11/2026 09:26. Demais assinaturas na folha 1536a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5e874b986c6ad0bf3e1655a362c0fe12**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1519
Mov. 94

Item 7	Linguiça defumada (kg)	1200					
Item 8	Linguiça Toscana Carne Suína (kg)	525					
Item 9	Bacon defumado (kg)	900					

Lote 3	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 10	Pão de trigo (kg)	7225					

Lote 4	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 11	Presunto cozido fatiado (kg)	400					
Item 12	Queijo muçarela fatiado(kg)	775					
Item 13	Margarina Cremosa Com Sal 500g	425					
Item 14	Manteiga Extra com sal (500g)	100					
Item 15	Requeijão Cremoso 400g	375					

Lote 5	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 16	Salsicha tipo vina (kg)	225					

Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qobm Marynara da Rocha de Paula (XXX.689.859-XX)** em 03/11/2026 09:41. Inserido ao protocolo **25.656.254-5** por: **Cb. Qpbm Karina Danielle de Oliveira** em: 03/11/2026 09:26. Demais assinaturas na folha 1536a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5e874b986c6ad0bf3e1655a362c0fe12**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1520
Mov. 94

Item 17	Linguiça defumada (kg)	300					
Item 18	Linguiça Toscana Carne Suína (kg)	150					
Item 19	Bacon defumado (kg)	225					

Lote 6	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 20	Pão de trigo (kg)	1825					

2. A validade da proposta é de **90 (noventa) dias**.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IV

1 MODELO DE PROCURAÇÃO

Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qobm Marynara da Rocha de Paula (XXX.689.859-XX)** em 03/11/2026 09:41. Inserido ao protocolo **25.656.254-5** por: **Cb. Qpbm Karina Danielle de Oliveira** em: 03/11/2026 09:26. Demais assinaturas na folha 1536a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5e874b986c6ad0bf3e1655a362c0fe12**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1521
Mov. 94

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qobm Marynara da Rocha de Paula (XXX.689.859-XX)** em 03/11/2026 09:41. Inserido ao protocolo **25.656.254-5** por: **Cb. Qpbm Karina Danielle de Oliveira** em: 03/11/2026 09:26. Demais assinaturas na folha 1536a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5e874b986c6ad0bf3e1655a362c0fe12**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1522
Mov. 94

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qobm Marynara da Rocha de Paula (XXX.689.859-XX)** em 03/11/2026 09:41. Inserido ao protocolo **25.656.254-5** por: **Cb. Qpbm Karina Danielle de Oliveira** em: 03/11/2026 09:26. Demais assinaturas na folha 1536a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5e874b986c6ad0bf3e1655a362c0fe12**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1523
Mov. 94

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

ÓRGÃO/ENTIDADE

LOCAL 1: Apucarana/PR: Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Apucarana

Endereço: Rua Ponta Grossa, 1949, Centro, Apucarana/PR, CEP: 86800-030.

E-mail: 11gb-1sgb@bm.pr.gov.br.

Telefone: (43) 3202-5600;

LOCAL 2: Mandaguari/PR: Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Mandaguari

Endereço: Rua Vergínio Bredariol, 2623 - Parque Industrial II – CEP - 86975-000, Mandaguari-PR.

E-mail: cb.mandaguari@gmail.com.

Telefone: (44) 3133-0030.

Responsável pelo Recebimento: Fiscal Aprovisionador

Horário de Funcionamento: Das 8h00 às 11h30 das 13h30 às 17h30

Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qobm Marynara da Rocha de Paula (XXX.689.859-XX)** em 03/11/2026 09:41. Inserido ao protocolo **25.656.254-5** por: **Cb. Qpbm Karina Danielle de Oliveira** em: 03/11/2026 09:26. Demais assinaturas na folha 1536a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5e874b986c6ad0bf3e1655a362c0fe12**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1524
Mov. 94

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: O **ESTADO DO PARANÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, com sede na Rua Coronel Dulcídio, 800, Batel, Curitiba/PR, CEP: 80.420-170, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.416.932/0001-81, neste ato representado pelo Secretário de Segurança Pública, **CEL. QORR PM HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA**, nomeado pelo Decreto nº 12/2023 de 01/01/2023, inscrito no **CPF sob o n.º XXX.630.419-XX.**

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 0000/202_ XXXX (protocolo n.º xxxxxxxxx) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento, o fornecimento dos gêneros alimentícios, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Licitação) e no quadro abaixo:

Lote 01	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1	Presunto cozido fatiado		(kg)	1575	R$	R$
Item 2	Queijo muçarela fatiado		(kg)	3000		
Item 3	Margarina Cremosa Com Sal 500g		(g)	1700		

Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qobm Marynara da Rocha de Paula (XXX.689.859-XX)** em 03/11/2026 09:41. Inserido ao protocolo **25.656.254-5** por: **Cb. Qpbm Karina Danielle de Oliveira** em: 03/11/2026 09:26. Demais assinaturas na folha 1536a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5e874b986c6ad0bf3e1655a362c0fe12**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1525
Mov. 94

Item 4	Manteiga Extra com sal (500g)		(g)	300		
Item 5	Requeijão Cremoso 400g		(g)	1500		

Lote 02	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 6	Salsicha tipo vina		(kg)	900	R$	R$
Item 7	Linguiça defumada		(kg)	1200		
Item 8	Linguiça Toscana Carne Suína		(kg)	525		
Item 9	Bacon defumado		(kg)	900		

Lote 03	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 10	Pão de trigo		(kg)	7225	R$	R$

Lote 04	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total

Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qobm Marynara da Rocha de Paula (XXX.689.859-XX)** em 03/11/2026 09:41. Inserido ao protocolo **25.656.254-5** por: **Cb. Qpbm Karina Danielle de Oliveira** em: 03/11/2026 09:26. Demais assinaturas na folha 1536a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5e874b986c6ad0bf3e1655a362c0fe12**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1526
Mov. 94

Item 11	Presunto cozido fatiado		(kg)	400	R$	R$
Item 12	Queijo muçarela fatiado		(kg)	775		
Item 13	Margarina Cremosa Com Sal 500g		(g)	425		
Item 14	Manteiga Extra com sal (500g)		(g)	100		
Item 15	Requeijão Cremoso 400g		(g)	375		

Lote 05	**Descrição do objeto**	**Exigências complementares**	**Unidade de medida**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**
Item 16	Salsicha tipo vina		(kg)	225	R$	R$
Item 17	Linguiça defumada		(kg)	300		
Item 18	Linguiça Toscana Carne Suína		(kg)	150		
Item 19	Bacon defumado		(kg)	225		

Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qobm Marynara da Rocha de Paula (XXX.689.859-XX)** em 03/11/2026 09:41. Inserido ao protocolo **25.656.254-5** por: **Cb. Qpbm Karina Danielle de Oliveira** em: 03/11/2026 09:26. Demais assinaturas na folha 1536a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5e874b986c6ad0bf3e1655a362c0fe12**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1527
Mov. 94

Lote 06	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 20	Pão de trigo		(kg)	1825	R$	R$

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico GMS n.º 355/2026 e ComprasGov nº 158/2026, objeto do processo administrativo n.º 25.656.254-5, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os bens deverão ser fornecidos de forma parcelada (APONTAR DATAS OU CONFORME DEMANDA), observado o descrito no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, **utilizando-se o índice IPCA.**

5.2. A data-base do reajuste é a do orçamento estimado, qual seja 13/10/2026.

5.3. O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até 30 (trinta) dias antes do fim de cada período de doze meses.

5.3.1. Se pedido de reajuste não for protocolado no prazo acima, a vigência do reajuste não poderá retroceder além da data do pleito.

5.4. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.6. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.7. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qobm Marynara da Rocha de Paula (XXX.689.859-XX)** em 03/11/2026 09:41. Inserido ao protocolo **25.656.254-5** por: **Cb. Qpbm Karina Danielle de Oliveira** em: 03/11/2026 09:26. Demais assinaturas na folha 1536a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5e874b986c6ad0bf3e1655a362c0fe12**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1528
Mov. 94

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 07 (sete) dias, da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 3966.06.182.31.8606 – Ações do Comando Geral do Corpo de Bombeiros – FUNESP 3924.06.182.31.8624 - Ações do Comando do Corpo de Bombeiros; 4760.10.122.35.8164 – Atenção às Urgências e Emergências – SIATE; 3924.06.182.31.8146 – Ações do 2º Comando Regional do Corpo de Bombeiros - Londrina

Fonte de Recursos: 500.000.000 - Recursos Livres (não vinculados); 759.000.157 - Demais Vinculações Legais

Programa de Trabalho: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Elemento de Despesa: 30 Material de Consumo

Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de **60 (sessenta) meses**, contados de __/__/____ a __/__/____, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º14.133/2021

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do

Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qobm Marynara da Rocha de Paula (XXX.689.859-XX)** em 03/11/2026 09:41. Inserido ao protocolo **25.656.254-5** por: **Cb. Qpbm Karina Danielle de Oliveira** em: 03/11/2026 09:26. Demais assinaturas na folha 1536a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5e874b986c6ad0bf3e1655a362c0fe12**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1529
Mov. 94

usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e

Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qobm Marynara da Rocha de Paula (XXX.689.859-XX)** em 03/11/2026 09:41. Inserido ao protocolo **25.656.254-5** por: **Cb. Qpbm Karina Danielle de Oliveira** em: 03/11/2026 09:26. Demais assinaturas na folha 1536a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5e874b986c6ad0bf3e1655a362c0fe12**

PROTOCOLO
Fls. 1530
Mov. 94
INTEGRADO DO ESTADO

efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
12.1.1 Trata de aquisição de bens e não de prestação de serviços e que seu pagamento só será realizado após a efetivação da entrega, não correndo, assim, qualquer risco à administração de não execução contratual.

Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qobm Marynara da Rocha de Paula (XXX.689.859-XX)** em 03/11/2026 09:41. Inserido ao protocolo **25.656.254-5** por: **Cb. Qpbm Karina Danielle de Oliveira** em: 03/11/2026 09:26. Demais assinaturas na folha 1536a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5e874b986c6ad0bf3e1655a362c0fe12**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1531
Mov. 94

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

14. CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qobm Marynara da Rocha de Paula (XXX.689.859-XX)** em 03/11/2026 09:41. Inserido ao protocolo **25.656.254-5** por: **Cb. Qpbm Karina Danielle de Oliveira** em: 03/11/2026 09:26. Demais assinaturas na folha 1536a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5e874b986c6ad0bf3e1655a362c0fe12**

PROTOCOLO
Fls. 1532
Mov. 94
INTEGRADO DO ESTADO

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

15.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

15.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

15.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qobm Marynara da Rocha de Paula (XXX.689.859-XX)** em 03/11/2026 09:41. Inserido ao protocolo **25.656.254-5** por: **Cb. Qpbm Karina Danielle de Oliveira** em: 03/11/2026 09:26. Demais assinaturas na folha 1536a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5e874b986c6ad0bf3e1655a362c0fe12**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1533
Mov. 94

16.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qobm Marynara da Rocha de Paula (XXX.689.859-XX)** em 03/11/2026 09:41. Inserido ao protocolo **25.656.254-5** por: **Cb. Qpbm Karina Danielle de Oliveira** em: 03/11/2026 09:26. Demais assinaturas na folha 1536a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5e874b986c6ad0bf3e1655a362c0fe12**

PROTOCOLO
Fls. 1534
Mov. 94
INTEGRADO DO ESTADO

Local e data

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qobm Marynara da Rocha de Paula (XXX.689.859-XX)** em 03/11/2026 09:41. Inserido ao protocolo **25.656.254-5** por: **Cb. Qpbm Karina Danielle de Oliveira** em: 03/11/2026 09:26. Demais assinaturas na folha 1536a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5e874b986c6ad0bf3e1655a362c0fe12**

PROTOCOLO
Fls. 1535
Mov. 94
INTEGRADO DO ESTADO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal

Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qobm Marynara da Rocha de Paula (XXX.689.859-XX)** em 03/11/2026 09:41. Inserido ao protocolo **25.656.254-5** por: **Cb. Qpbm Karina Danielle de Oliveira** em: 03/11/2026 09:26. Demais assinaturas na folha 1536a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5e874b986c6ad0bf3e1655a362c0fe12**

PROTOCOLO
Fls. 1536
Mov. 94
INTEGRADO DO ESTADO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qobm Marynara da Rocha de Paula (XXX.689.859-XX)** em 03/11/2026 09:41. Inserido ao protocolo **25.656.254-5** por: **Cb. Qpbm Karina Danielle de Oliveira** em: 03/11/2026 09:26. Demais assinaturas na folha 1536a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5e874b986c6ad0bf3e1655a362c0fe12**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls 1536a
Mov. 94

Documento: **Edital_PE355261.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qobm Marynara da Rocha de Paula (XXX.689.859-XX)** em 03/11/2026 09:41 Local: 2CRBM/CRB3-B4-B6.

Inserido ao protocolo **25.656.254-5** por: **Cb. Qpbm Karina Danielle de Oliveira** em: 03/11/2026 09:26.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: